

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 249/2021**

**EDITAL Nº 249/2021 DE ABERTURA E INSCRIÇÕES**

O MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS faz saber a quem possa interessar, que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para preenchimento de vagas de Emprego Público e para formação de cadastro de reserva, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público. Este edital reger-se-á pela Lei Municipal nº 5.649/2021, pelas instruções especiais contidas neste Edital e demais disposições legais vigentes.

**1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME**

<b>DATA</b>	<b>ATO</b>
05/11/2021	Publicação do Edital
08/11/2021	Prazo para pedido de impugnação do edital
09/11/2021	Julgamento dos pedidos de impugnação do edital
<b>10/11/2021 até às 23h59min do dia 21/11/2021</b>	<b>PERÍODO DE INSCRIÇÕES</b>
Até 21/11/2021	Prazo para envio eletronicamente no site <a href="https://portal.sctreinamentos.selecao.site">https://portal.sctreinamentos.selecao.site</a> através da “Área do Candidato” de laudo médico para candidatos com deficiência e para pedido de condições especiais para a realização das provas objetivas, conforme itens 3.9 e 4.2 deste edital.
<b>10/11/2021 a 22/11/2021</b>	<b>Prazo para impressão do boleto e para pagamento da taxa de inscrição</b>
24/11/2021	Publicação da relação de inscritos e do local de provas
25/11/2021	Prazo para recurso contra o indeferimento de inscrição
29/11/2021	Homologação das Inscrições (listagem oficial)
<b>05/12/2021</b>	<b>Data provável para realização das provas objetivas</b>
06/12/2021	Publicação do gabarito provisório
07/12/2021	Prazo para recurso contra questões e gabarito
13/12/2021	Publicação do julgamento dos recursos contra questões e gabarito, publicação do gabarito definitivo e das notas e da classificação provisória
14/12/2021	Prazo para recurso contra notas e classificação provisória
15/12/2021	Publicação do julgamento dos recursos contra notas e classificação provisória
A partir de 15/12/2021	Homologação do resultado final

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 249/2021**

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.2. Este Processo Seletivo será executado sob a responsabilidade da Empresa contratada **SC Treinamentos, CNPJ nº 26.068.753/0001-22, sediada na Rua Barão do Rio Branco, 471, Bairro Imigrantes. Timbó – SC.**

1.3. A fiscalização e a supervisão deste Processo Seletivo estarão a cargo do Município de Três Passos e da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo.

1.4. As publicações poderão ser realizadas após às 17 horas da data prevista no cronograma deste edital, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações

1.5. O Edital do Processo Seletivo, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações para provas e todos os demais atos do Processo Seletivo, serão publicados no site oficial do Processo Seletivo na Internet: <https://portal.sctreinamentos.selecao.site>.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, mensagens eletrônicas (e-mails) e demais documentos divulgados e/ou enviados referentes ao presente Processo Seletivo.

1.7. Este certame seguirá as orientações contidas no Decreto Municipal nº 31/2021 e suas respectivas alterações, que regulamentam a execução de Processos Seletivos Simplificados em âmbito municipal.

**1.8. A escolaridade e requisitos exigidos, conforme item 2.1 e legislação em vigor, deverão ser comprovados no ato da entrega de documentos após a convocação.**

**1.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcrito e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.**

## **2. DAS FUNÇÕES E DAS VAGAS**

2.1. Quadro de funções, vagas, carga horária semanal, habilitação mínima, remuneração, tipo de prova e valor da Taxa de Inscrição:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 249/2021**

Função	Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação Mínima	Remuneração	Tipo de Prova	Valor da Taxa de Inscrição
Agente Comunitário de Saúde – ESF Centro – Microárea 46	Até 01 + CR	40h	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da inscrição do concurso; ensino fundamental completo; haver concluído com aproveitamento curso introdutório de formação inicial e continuada.	R\$ 1.550,00	Objetiva	R\$ 36,12
Agente Comunitário de Saúde – ESF Érico Veríssimo – Microárea 13	Até 01 + CR	40h	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da inscrição do concurso; ensino fundamental completo; haver concluído com aproveitamento curso introdutório de formação inicial e continuada.	R\$ 1.550,00	Objetiva	R\$ 36,12
Agente Comunitário de Saúde – ESF Érico Veríssimo – Microárea 14	Até 01 + CR	40h	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da inscrição do concurso; ensino fundamental completo; haver concluído com aproveitamento curso introdutório de formação inicial e continuada.	R\$ 1.550,00	Objetiva	R\$ 36,12
Agente Comunitário de Saúde – ESF Santa Inês – Microárea 38	Até 01 + CR	40h	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da inscrição do concurso; ensino fundamental completo; haver concluído com aproveitamento curso introdutório de formação inicial e continuada.	R\$ 1.550,00	Objetiva	R\$ 36,12
Agente Comunitário de Saúde – ESF Santa Inês – Microárea 39	Até 01 + CR	40h	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da inscrição do concurso; ensino fundamental completo; haver concluído com aproveitamento curso introdutório de formação inicial e continuada.	R\$ 1.550,00	Objetiva	R\$ 36,12
Agente Comunitário de Saúde – ESF Sulsera – Microárea 11	Até 01 + CR	40h	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da inscrição do concurso; ensino fundamental completo; haver concluído com aproveitamento curso introdutório de formação inicial e continuada.	R\$ 1.550,00	Objetiva	R\$ 36,12

**(1) O Termo “Cadastro de Reserva (CR)” significa inexistência atual de vaga, destinando-se a reserva técnica para provimento de vagas que surgirem durante a vigência do Processo Seletivo.**

2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços e contatos atualizados no setor de Recursos Humanos da prefeitura durante todo o período de validade do Processo Seletivo sob pena de perda da classificação.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação e necessidade da municipalidade.

2.3.1. O candidato aprovado no presente Processo Seletivo deverá acompanhar, através dos meios de comunicação da administração municipal, as vagas que possam surgir durante o período de validade do Processo Seletivo.

2.4. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar pela internet, através dos sites <https://portal.sctreinamentos.selecao.site> e [www.trespasos.rs.gov.br](http://www.trespasos.rs.gov.br) as publicações de todos os atos e Editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua homologação final.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 249/2021**

**2.5. Para a investidura na função, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos e/ou apresentar a documentação a seguir:**

- 2.5.1 - Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da Lei Complementar Municipal nº 48/2018;
- 2.5.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 2.5.3 - Apresentar atestado de boa saúde física e mental, comprovada mediante inspeção médica oficial.
- 2.5.4 - Comprovar habilitação legal para a função exigida pelo Edital;
- 2.5.5 - Carteira de Identidade;
- 2.5.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 2.5.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- 2.5.8 - Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- 2.5.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para a função;
- 2.5.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- 2.5.11 - Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- 2.5.12 - Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- 2.5.13 - Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
- 2.5.14 - Comprovante de endereço atualizado;
- 2.5.15 - Cópia autenticada do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso;
- 2.5.16 - Demais documentos que o município vier a exigir.

2.6 A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a Legislação vigente na instituição na data da admissão.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 A participação neste Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e condições estabelecidas neste edital.

3.2. A inscrição será efetuada exclusivamente via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site **<https://portal.sctreinamentos.selecao.site>**, onde terá acesso ao Edital e seus anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

3.2.1. Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **<https://portal.sctreinamentos.selecao.site>** em “Concursos e Seleções”, “inscrições abertas”, selecionar o município de Três Passos Edital de Processo Seletivo 249/2021;

**3.2.2. Baixar e Ler atentamente o edital completo, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas.**

3.2.3. Clicar em “Realizar inscrição”, cadastrar-se, criando uma senha de acesso para a área do candidato (guarde bem essa senha pois será útil em todos os acessos futuros).

3.2.4. Preencher o Requerimento de Inscrição, conferindo os dados informados e enviá-lo pela internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;

3.2.5. Imprimir e efetivar o pagamento do boleto bancário, referente à taxa de inscrição, até o dia do vencimento estabelecido no boleto.

3.2.6. Manter o boleto que comprova o pagamento da taxa de inscrição em seu poder.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 249/2021**

3.2.7. É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados. Eventual mudança de endereço, até a data de publicação do resultado final do Processo Seletivo, deverá ser atualizada no cadastro online do candidato, através da sua área restrita, e deverá ser comunicado a empresa SC Treinamentos por correspondência eletrônica (e-mail) enviada para: contato@scconcursos.com.br. Após a data de publicação do resultado do Processo Seletivo, deverão ser comunicadas diretamente à Prefeitura de Três Passos.

3.2.8. Não será aceita inscrição via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

3.3. O candidato deverá imprimir e pagar o boleto no valor determinado até a data limite, constante no respectivo documento.

3.3.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

3.3.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.3.3. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital, acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.

3.3.4. A inscrição só será aceita quando o banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.

3.3.5. Não serão aceitas as inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com cheques sem provisão de fundos.

3.3.6. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição, não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação do Processo Seletivo.

3.3.7. A empresa SC Treinamentos e a Prefeitura Municipal não se responsabilizarão por boletos clonados por estelionatários, através de vírus no computador utilizado pelo candidato.

3.3.8. No caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço, na área restrita do candidato.

3.4. O candidato deverá acompanhar a publicação da relação de candidatos inscritos para confirmar o processamento de sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar recurso, conforme prazo determinado neste edital.

3.5. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, de seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo.

3.6. O Município de Três Passos e a Empresa SC TREINAMENTOS não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via *internet*, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste edital.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 249/2021**

3.7. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas, incompletas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

3.7.1. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.

3.7.2. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.7.3. Caso a inscrição do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativas a grafia do seu nome, condição de pessoa com deficiência ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente Edital.

3.7.4. Os casos de erro de grafia, data de nascimento ou outro dado pessoal, o próprio candidato deve entrar na área restrita do site, com seu CPF e senha cadastrados e fazer as devidas alterações.

3.8. Para o candidato que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, desde que devidamente paga.

3.9. O candidato que necessitar de **condição especial (local de fácil acessibilidade, tempo adicional, uso de aparelhos de audição, ledor (não haverá prova em braile), prova com fonte ampliada e etc.)** para a realização das provas deverá solicitá-lo encaminhando eletronicamente até o dia útil subsequente ao último dia de inscrições, através da “Área do Candidato” em “Minhas Inscrições” (acessando o endereço eletrônico <https://portal.sctreinamentos.selecao.site>) acessando este edital, clicar em “gerenciar inscrições”, e selecionar a opção do campo do assunto a que se refere o documento, inserindo o Anexo II preenchido e assinado bem como Atestado/Laudo Médico confirmando a condição especial.

3.9.1. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e de acordo com o laudo médico específico ao candidato a ser apresentado. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala e ou coordenador local da empresa SC Treinamentos para que verifique e autorize seu uso.

3.9.1.1. Caso o candidato não envie o pedido exigido no item anterior acompanhado de laudo médico específico que ateste a necessidade de condição especial para realização da prova objetiva, o candidato não terá preparado o tratamento diferenciado para realização de provas.

3.9.1.2. O candidato que necessitar de **cadeira adaptada para canhoto** deverá apenas encaminhar o Anexo II preenchido e assinado, conforme item 3.9, não sendo necessário encaminhar laudo médico para tal condição.

3.9.2. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito conforme o item 3.9, durante o período da inscrição, e levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.

3.9.2.1. O acompanhante e a criança devem permanecer na sala reservada para amamentação desde o horário de início das provas.

3.9.2.2. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

3.9.2.3. A candidata lactante, o acompanhante e a criança devem chegar ao local da prova com a antecedência mínima de trinta minutos.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 249/2021**

3.9.2.4. Para a amamentação o lactente deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação do Processo Seletivo.

3.9.2.5. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal volante, e neste momento não poderá dialogar com o responsável pela guarda da criança.

3.9.2.6. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não poderá realizar as provas.

3.9.2.7. A candidata é responsável pelos atos do adulto acompanhante, caso esse venha causar algum transtorno durante a realização das provas, a candidata será automaticamente eliminada do certame.

**4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para as funções cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, por função, então existentes e das futuras, até a validade do Processo Seletivo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá encaminhar eletronicamente, através da “Área do Candidato” em “Minhas Inscrições” (acessando o endereço eletrônico <https://portal.sctreinamentos.selecao.site>) acessando este edital, clicar em “gerenciar inscrições”, e selecionar a opção do campo do assunto a que se refere o documento, **até o dia e horário designado no cronograma deste edital**, e anexar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da necessidade especial e a caracterização das anomalias impeditivas ao exercício regular dos cargos, emitido nos últimos 06 meses contados da data de publicação deste edital.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

4.4. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.5. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares que irão avaliar a sua condição física e mental, a qual terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante (aptidão) ou incapacitante (inaptidão), para o exercício do cargo.

4.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 249/2021**

4.7. Considera-se pessoa com deficiência, nos termos da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.8. Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.9. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

4.10. Será excluído do Processo Seletivo o candidato aprovado para uma das vagas aos candidatos com deficiência que:

4.10.1. Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e ou exames solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial do Município.

4.10.2. Cujas deficiência informada no requerimento de Inscrição não seja constatada pela Perícia Médica Oficial do Município ou não seja compatível com o exercício do cargo.

4.10.3. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

**5. DA ÚNICA ETAPA DESTE PROCESSO SELETIVO: PROVA OBJETIVA**

5.1. **PROVA OBJETIVA (PO)** de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas sendo 1 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar os conhecimentos indispensáveis ao exercício das atribuições das funções oferecidas pelo presente edital e versará sobre os conteúdos programáticos indicados no Anexo 1, **a ser aplicada para todos os candidatos.**

5.1.1. Serão considerados aprovados neste Processo Seletivo os candidatos que atingirem nota igual ou superior a 50% na Nota Final da Prova Objetiva.

5.1.2. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 6.3.

5.2. **A prova objetiva para todos as funções será na data de 05 de dezembro de 2021 considerando os seguintes horários:**

<b>EVENTO</b>	<b>HORÁRIO</b>
Abertura dos portões dos locais de prova: entrada dos candidatos.	8h e 30min
Fechamento dos portões dos locais de prova: proibido o ingresso sob qualquer alegação a partir deste horário	9h e 00min
Início da prova	9h e 15min
Período mínimo de permanência no local de provas. Até as	9h e 45min
Final da prova. Entrega obrigatória do caderno de provas e do cartão resposta.	11h e 15min



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 249/2021**

5.2.1. Será vedado o acesso ao local de prova objetiva para todos os candidatos que se apresentarem após às 9h e 00 minutos, sob qualquer alegação.

5.2.2. O tempo total de realização das provas já compreende o tempo necessário para preenchimento do cartão-resposta.

5.2.3. A empresa SC Treinamentos, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas no site do Processo Seletivo na Internet, por mensagens enviadas para o e-mail informado, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.

5.2.4. Em decorrência da pandemia do Coronavírus (COVID-19), as provas presenciais serão aplicadas observando os cuidados de distanciamento social, aferição de temperatura e higienização conforme as orientações sanitárias vigentes, e sendo necessários serão detalhadas na publicação da relação de inscritos e/ou do local de provas.

5.3. A Prova Objetiva será composta do seguinte programa de provas:

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR TIPO DE PROVA
Língua Portuguesa	5	0,30	1,50
Matemática	5	0,30	1,50
Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	0,30	1,50
Conhecimentos Técnicos da Função	10	0,55	5,50
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>		<b>10,00</b>

5.4. Normas para ingresso no local de provas e prestação da prova objetiva:

**5.4.1. O candidato deverá comparecer no local da prova portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével e de material transparente e fazendo uso de máscara.**

5.4.1.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

5.4.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

5.4.1.3. Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, (30) trinta dias. Neste caso será realizada a identificação especial através da coleta de impressão digital para posterior averiguação.

5.4.1.4. A não apresentação do documento de identidade, nos termos desse edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

5.4.1.5. Em face de eventual divergência a empresa SC Treinamentos poderá exigir a apresentação do original do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 249/2021**

5.5. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo:

5.5.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos.

5.5.2. É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal, ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização, comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de quaisquer dos recursos não permitidos, tratar incorretamente ou agir com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como os Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

5.5.3. Não será permitido ao candidato realizar as provas portando arma(s) de qualquer espécie; óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares; aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, relógio com calculadora, smartphones, tablets, ipods, pen drives, câmera fotográfica, aparelho para surdez, tocadores MP3 ou similares, gravadores, alarmes de qualquer espécie, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, dentre outros); dicionário; apostila; material didático; livros; manuais; impressos; anotações; bebidas com rótulos, dentre outros. Todos estes materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues voluntariamente, no momento do ingresso na sala de prova, ao fiscal de sala, que os orientará sobre o correto acondicionamento de seus pertences na sala de provas.

5.5.4. A simples posse, mesmo que desligado de aparelhos eletrônicos, ou de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

5.5.5. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

5.5.6. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova, será desclassificado do Processo Seletivo.

5.6. A empresa SC Treinamentos, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta (a qual não substituirá a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão), submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.

5.7. A empresa SC Treinamentos e a Prefeitura Municipal não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

5.8. Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e ou alimentação são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.

5.9. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 249/2021**

5.10. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido no Edital de Convocação, a empresa SC Treinamentos poderá proceder à inclusão do candidato, desde que apresente comprovante original de pagamento da taxa de inscrição

5.10.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela empresa SC Treinamentos e a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

5.10.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.11. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, após o horário de início da prova nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos.

5.12. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 3 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos.

5.13. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão-resposta para a função inscrita, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde à função para a qual se inscreveu.

5.13.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO-RESPOSTA.

5.13.2. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;

5.13.3. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas ou marcadas com mais de uma alternativa, emendadas ou rasuradas, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta;

5.13.4. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.

5.13.5. Serão considerados sem efeito, os cartões-resposta entregues sem a assinatura do candidato.

5.14. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.

**5.14.1. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que ainda não a efetuaram, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da entidade, ou ligar o celular antes de se retirar do local da prova.**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 249/2021**

**5.14.2. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, o candidato que precisar utilizar o banheiro deve, antes de entregar o cartão resposta e sair de sala com seus pertences, solicitar ao fiscal o acompanhamento até os sanitários.**

5.15. No local da prova, os 03 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo.

5.15.1. Os 03 (três) últimos candidatos, junto ao termo de encerramento, como medida de segurança, assinarão os versos de todos os cartões-resposta da sala.

5.15.2. Os envelopes contendo os cartões-resposta serão entregues, pelos fiscais, ao representante da comissão executora do Processo Seletivo.

5.16. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

5.17. No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, a resposta será corrigida no gabarito final.

5.18. Será atribuída nota 0,00 (zero) à resposta de questões objetivas:

5.18.1. Cujas resposta não coincida com o gabarito oficial;

5.18.2. Que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);

5.18.3. Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;

5.18.4. Que não estiver assinalada no cartão de respostas;

5.18.5. Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

5.19. O correto preenchimento do cartão resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.

5.20. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

<b>6. DAS NOTAS, DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO</b>
--

6.1. A Nota Final será igual a nota da Prova Objetiva.

6.2. São critérios para a Classificação neste Processo Seletivo ter sido aprovado na Prova Objetiva.

6.3. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

6.3.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;

Para os demais casos, será:

6.3.2. Que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Técnicos do Função;

6.3.3. Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;

6.3.4. Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 249/2021**

Lei 11.689/2008, deverão, até o dia útil subsequente ao último dia de inscrições, encaminhar eletronicamente, através da “Área do Candidato” em campo específico para tal, certidão e ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, emitidos a partir de 10 de agosto de 2008.

6.3.5 Sorteio Público, realizado caso haja empate em todos os quesitos anteriores.

6.3.5.1. O sorteio público, a ser divulgado em data, horário e local em edital próprio, será realizado com a presença de representantes da comissão do Processo Seletivo e da presença dos candidatos em questão que serão comunicados da sessão. Se os candidatos não se fizerem presentes no local, dia e horário marcado para a realização do sorteio público, o mesmo acontecerá sem maiores prejuízos, sendo que ao final será lavrada ata pela comissão com os resultados do sorteio público.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

- 7.1.1. Impugnação do presente edital;
- 7.1.2. Do indeferimento do pedido de inscrição;
- 7.1.3. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;
- 7.1.4. Da nota da prova objetiva;
- 7.1.5. Da classificação provisória.

7.2. A impugnação a este edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo estabelecido no cronograma deste edital, mediante requerimento interposto no site <https://portal.sctreinamentos.selecao.site>.

7.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa SC TREINAMENTOS – <https://portal.sctreinamentos.selecao.site> da seguinte maneira:

- 7.3.1. Acessar a área do candidato no site <https://portal.sctreinamentos.selecao.site>, e realizar login identificando-se.
- 7.3.2. Na área do candidato em “minhas inscrições” localizar o Processo Seletivo Edital XX/2021 de Três Passos, clicar em gerenciar inscrições;
- 7.3.3. Na coluna “opções” deslize o mouse sobre o botão e clique em "Solicitar Recurso".
- 7.3.4. Digitar o seu recurso ou motivo que gerou o recurso com a devida fundamentação.
- 7.3.5. No caso de recursos contra questões da prova objetiva, identificar o número da prova e o número da questão (fundamentando sua argumentação e indicando referência bibliográfica).
- 7.3.6. Para cada questão deverá ser enviado um único formulário de recurso.
- 7.3.7. Caso necessite anexar arquivos anexe apenas um por recurso. Caso haja mais de um arquivo para um único recurso deve-se compacta-los (ZIP) em um único arquivo. Serão aceitos arquivos do tipo: .png, .jpg, .jpeg, .bmp, .pdf, .doc, .docx, .gif, .zip e .rar com tamanho máximo permitido de 7 megabytes.
- 7.3.8. Clicar em “enviar”.

7.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 249/2021**

7.4.1. No caso de recursos contra questões ou gabarito, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão e conter cópia da bibliografia mencionada. **Simples pedidos de revisão de questões não serão analisados.**

7.5. A banca examinadora da entidade executora do presente Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.6. A empresa SC Treinamentos não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).

7.7. Recursos com teor ofensivo que desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

7.8. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site <https://portal.sctreinamentos.selecao.site>, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.

7.9. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas.

7.10. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

<b>8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>
---

8.1. Este Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar de sua homologação final. Podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme necessidade da administração municipal.

8.2. Os candidatos aprovados serão admitidos obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida, as vagas existentes e a necessidade do Município.

8.3. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro de servidores, sendo que a admissão é de competência do Município, dentro da validade do Processo Seletivo ou de sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das demais condições estabelecidas neste edital.

8.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contato.

8.5. As providências e atos necessários para a convocação e contratação dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 249/2021**

8.6. Caso o candidato convocado possua outro cargo/emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

8.7. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no Edital.

8.8. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Três Passos poderá solicitar documentos complementares aos candidatos.

8.9. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

8.10. Por ocasião da admissão, o candidato aprovado no Processo Seletivo fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Três Passos e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho da função, nos termos deste documento.

8.11. Os candidatos portadores de deficiência apresentarão, além dos exames já requeridos para todos os candidatos, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, por profissional competente, documento que contenha nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

8.11.1. A comprovação da deficiência e da compatibilidade com as atribuições da função será feita no ato da contratação, através de atestado firmado por médico da rede oficial de saúde.

8.11.2. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.

8.12. O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência perante a Prefeitura do Município de Três Passos, junto a Divisão de Recursos Humanos, após o resultado final.

8.13. Os candidatos convocados terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prorrogação, para entrega dos documentos necessários para contratação, contados a partir da ciência formal, mediante assinatura ou recebimento de comunicado via e-mail ou AR – Aviso de Recebimento via Correios. Não será efetivada a contratação se não forem observados rigorosamente os prazos estabelecidos, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

8.14. A convocação dos candidatos aprovados será feita pelo Poder Executivo, através de comunicação formal ao candidato, sendo o mesmo contatado por telefone e ou e-mail, conforme dados informados na ficha de inscrição ou posteriormente atualizados.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 249/2021**

8.15. O candidato convocado deverá apresentar ao setor de Recursos Humanos de Três Passos/RS a documentação necessária à sua admissão, disposta no item 2.5 deste edital.

8.16. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar reclassificação para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento uma só vez.

<b>9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</b>
----------------------------------

9.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste edital de Processo Seletivo serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de Três Passos e nos sítios <https://portal.sctreinamentos.selecao.site> e [www.trespazos.rs.gov.br](http://www.trespazos.rs.gov.br).

9.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site <https://portal.sctreinamentos.selecao.site>.

9.3. Não serão prestadas informações por telefone relativas a número de inscritos por função ao resultado do Processo Seletivo e respostas de recursos. Informações que constam no edital não serão dadas via telefone, o candidato antes de inscrever-se deve ler atentamente o edital.

9.4. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma descrita neste edital.

9.5. O Município de Três Passos e a empresa SC Treinamentos não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos.

9.6. A SC Treinamentos reserva-se o direito de cobrar taxa de emissão de documentos, solicitado por candidato, que importe em declaração específica e individual.

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecurável e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

9.8. Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a empresa SCHEILA APARECIDA WEISS – ME (SC TREINAMENTOS) e o Município de Três Passos da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 249/2021**

9.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Conteúdo Programático da Prova Objetiva.
- b) Anexo II - Requerimento de Condições Especiais para Realização de Prova.
- c) Anexo III - Atribuições das Funções.
- d) Anexo IV - Descrição das Microáreas de Atuação dos Agente Comunitários de Saúde.

Prefeitura Municipal de Três Passos, em 05 de novembro de 2021.

**ARLEI LUIS TOMAZONI**  
**Prefeito Municipal**

**CRISTIANE SEIDEL**  
**Secretária Municipal de Administração**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 249/2021**

**ANEXO I**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**

**OBSERVAÇÃO:** As questões de informática poderão estar relacionadas a qualquer versão dos softwares indicados do ano de 2007 em diante. O programa de provas menciona apenas os temas/assuntos que podem ser abordados ficando a cargo do candidato pesquisar e adquirir material para estudo.

**LÍNGUA PORTUGUESA:**

Compreensão de textos – O verbo – Estrutura do período, da oração e da frase – Ortografia, acentuação e pontuação – Fonologia – Classes Gramaticais – Formação de Palavras.

**MATEMÁTICA:**

Cálculos matemáticos básicos: divisão, multiplicação, adição, subtração. Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, tempo.

**CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:**

História e geografia do Mundo, do Brasil e do Rio Grande do Sul. Aspectos econômicos, políticos e sociais do mundo, do Brasil e do Rio Grande do Sul. Atualidades do Brasil e do mundo. Esportes, turismo e lazer. Economia mundial, nacional, estadual e municipal. Aspectos de Ciências, Cultura, Cinema, Artes e Tecnologia.

**CONHECIMENTOS TÉCNICOS DA FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Competências e habilidades do Cargo. Vigilância epidemiológica. Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Indicadores de saúde. Interpretação demográfica. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias, DST/AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifóide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escorpiões e outros peçonhentos. Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias e Endemias. Programa Nacional de Controle da Dengue. Manual de direito sanitário com enfoque na vigilância em saúde. Indicadores Entomológicos do Programa Nacional de Controle da Dengue. Noções básicas sobre as doenças; Noções básicas sobre os vetores; Diretrizes básicas para controle vetorial; Atividades preconizadas; Métodos de controle vetorial; Ações do controle vetorial. Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitária. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 249/2021**

de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 249/2021**

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS**

Eu \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_ residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrito no Processo Seletivo nº \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal \_\_\_\_\_, inscrição número \_\_\_\_\_, para a função de \_\_\_\_\_ requer a Vossa Senhoria:

**I – ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte:**

Fonte \_\_\_\_\_ Nº da Fonte \_\_\_\_\_

**II – ( ) Sala de Amamentação:**

Nome do acompanhante: \_\_\_\_\_

**III – ( ) Intérprete de Libras.**

**IV – ( ) Outra necessidade:**

Especificar:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do candidato)

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 249/2021**

**ANEXO III**

**ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

SÍNTESE DOS DEVERES - Executar trabalhos técnicos da área de atuação.

**ATRIBUIÇÕES** - Realização do cadastramento das famílias; participação na realização do diagnóstico demográfico e na definição do perfil sócio econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência; realização do acompanhamento das micro-áreas de risco; realização da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial; atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias; execução da vigilância de crianças menores de 01 ano consideradas em situação de risco; acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos; promoção da imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso; promoção do aleitamento materno exclusivo; monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral; monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência; monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças; orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas; identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde de referência; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de desenvolvimento da gestação; seguimento do pré-natal; sinais e sintomas de risco na gestação; nutrição; incentivo e preparo para o aleitamento materno; preparo para o parto; atenção e cuidados ao recém nascido; cuidados no puerpério; monitoramento dos recém nascidos e das puérperas; realização de ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde de referência; realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar; realização de ações educativas referentes ao climatério; realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade; realização de atividades de educação em saúde bucal na família, com ênfase no grupo infantil; busca ativa das doenças infecto-contagiosas; apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória; supervisão dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; realização de atividades de prevenção e promoção de saúde do idoso; identificação dos portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio; incentivo a comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica; orientação às famílias e à comunidade para a prevenção e o controle das doenças endêmicas; realização de ações educativas para preservação do meio ambiente; realização de ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos; estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade; outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 249/2021**

CONDIÇÕES DE TRABALHO - Horário normal de trabalho, estabelecido em legislação específica.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da inscrição do concurso; ensino fundamental completo; haver concluído com aproveitamento curso introdutório de formação inicial e continuada.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 249/2021**

**ANEXO IV**

**DESCRIÇÃO DAS MICROÁREAS DE ATUAÇÃO DOS AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

**Agente Comunitário de Saúde – ESF Centro – Microárea 46**

- Avenida Júlio de Castilhos do n.º 981 ao n.º 1.005 lado ímpar.
- Rua Gaspar Silveira Martins do n.º 950 ao n.º 1.662 lado par.
- Rua Washington Luís do n.º 330 ao n.º 268 lado par.
- Rua Washington Luís do n.º 221 ao n.º 335, lado ímpar.
- Rua Roque Gonzáles do n.º 054 ao n.º 362 lado par.
- Rua D. João Becker do n.º 19 ao n.º 151, lado ímpar.
- Rua D. João Becker do n.º 38 ao n.º 66 lado par.
- Rua Tupi do n.º 58 ao n.º 624 lado par.
- Rua Tupi do n.º 223 ao n.º 245 lado ímpar.
- Rua Carlos Gomes do n.º 43 ao n.º 325 lado ímpar.
- Rua Carlos Gomes do n.º 102 ao n.º 300 lado par.
- Rua Guarani do n.º 250 ao n.º 332 lado par.
- Rua Guarani do n.º 269 ao 355, lado ímpar.
- Rua Ricardo Rückert do n.º 22 ao n.º 138 lado par.
- Rua Ricardo Rückert do n.º 15 ao n.º 323 lado ímpar.
- Rua Hidráulica do n.º 92 ao n.º 146 lado par.
- Rua Hidráulica do n.º 33 lado ímpar.
- Rua Santos Dumont n.º 656 ao n.º 1.298 lado par.
- Rua Rodrigues Alves n.º 25 ao n.º 145, lado ímpar.
- Rua Pedro de Alcantara n.º 805 ao n.º 881, lado ímpar.
- Av. Castelo Branco n.º 131 ao n.º 199, lado ímpar.
- Av. Castelo Branco n.º 132 ao n.º 210, lado par.
- Rua João Pessoa n.º 37 ao n.º 309, lado ímpar.
- Rua João Pessoa n.º 46 ao n.º 300, lado par.

**Agente Comunitário de Saúde – ESF Érico Veríssimo – Microárea 13**

Inicia Feijão Miúdo, na propriedade do Sr. Sergio Karls, na divisa com a Pró Morar, segue pela RS 322 sentido Três Passos /Esperança do Sul , lado Direito, até a propriedade do Sr. Levino Guebauer na localidade de Esquina Cinamomo, segue pela estrada da Esquina Cinamomo a o Lajeado machado até o Lote Rural do Sr. Pedro Bletch, seguindo a Estrada Principal Floresta/Três Passos até a propriedade do sr. Valdemar Veber até o Lote Rural do Sr. Osvaldir Bauer, segue até a propriedade do Sr. Norberto Hettwer na Barra do Feijão Miudo, segue pela divisa do lote da Família Larsen até a RS472 na Linha Turvo na propriedade do Sr. Neri Bonemann seguindo a RS 472 até o Trevo de acesso a Pro Morar e RS 322.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 249/2021**

**Agente Comunitário de Saúde – ESF Érico Veríssimo – Microárea 14**

Inicia na Barra da Arvore Seca, na propriedade do Sr. Cristiano Becker, proximidades da Ponte do Rio Turvo com o Município de Derrubadas e segue divisa pelo Lajeado Sabiá até a Vila da Floresta; seguindo pela Estrada principal, sentido Floresta Alto Diamantino, lado esquerdo até a propriedade de Dona Silma Soder e Vilson Fritz, seguindo pelos loteamentos rurais até a propriedade do Sr. Mauri Hofmaister, segue até a propriedade do Sr. Jorge Pedroso da Silva divisa o Município de Tenente Portela seguindo o Rio Turvo na Ponte divisa com o Município de Derrubadas.

**Agente Comunitário de Saúde – ESF Santa Inês – Microárea 38**

- Rua Ipiranga lado da residência de n.º 510 até a residência de n.º 720, lado par.
- Rua Maria Quitéria lado par do n.º 160 a n.º 400
- Rua Maria Quitéria lado ímpar do n.º 173 a n.º 313
- Avenida Perimetral n.º 1586 a n.º 2126
- BR – 468 da Rua José Coutinho até a Rua Jardim
- Rua sete de Setembro lado ímpar do n.º 295 a n.º 915
- Rua 25 de julho lado par do n.º 544 ao n.º 1974
- Rua 25 de julho lado ímpar do n.º 433 ao n.º 575
- Rua José Coutinho lado par do n.º 530 ao n.º 600
- Rua José Coutinho lado Ímpar do n.º 575 ao n.º 709
- Rua Antônio Carlos n.º 650 e n.º 663
- Rua Costa Aguiar lado par do n.º 460 ao n.º 540
- Rua Costa Aguiar lado ímpar do lado n.º 855 ao n.º 557
- Rua João Soares Lisboa lado par do n.º 110 ao n.º 730
- Rua João Soares Lisboa lado ímpar do n.º 163 ao n.º 647
- Rua Jardim lado ímpar do n.º 403 ao n.º 441

**Agente Comunitário de Saúde – ESF Santa Inês – Microárea 39**

- Rua Costa Aguiar residência de n.º 35 até a 416.
- Rua 25 de Julio da residência de n.º 40 até o 366.
- Rua 25 de Julio do 41 até 353.
- Rua José Coutinho do 320 ao 22.
- Rua José Coutinho 39 ao 241
- Rua Fernandes Pinheiro do 172 ao 22
- Rua Fernandes Pinheiro do 55 ao 177.
- Rua Antonio Carlos 180 até 22.
- Rua Antonio Carlos do 23 até a Sede da ABB.
- Rua Aldino Petry do 42 e a casa 20.
- Rua Aldino Petry 41 a 87.
- Rua Maria Quitéria do 20 a 136.
- Rua Maria Quitéria do 41 a 101.
- Rua Ipiranga do 42 ao 400 lado par.
- Rua sete de Setembro 220 ao 820.
- Rua João Kaufmann 495 ao 187.
- Rua João Kaufmann da residência de Davi Vieira da Rosa até a residência de n.º 520.
- Rua Independência 845 ao 351
- Rua Independência 490 ao 830



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 249/2021**

- Rua Joana Angélica do 181 ao 21.
- Rua Joana Angélica do 34 ao 178.
- Rua Reinoldo Boelter do 355 ao 205.
- Rua Reinoldo Boelter do 121 ao 107.
- Rua Gaspar Silveira Martins 1.123 ao 491.

**Agente Comunitário de Saúde – ESF Sulserra – Microárea 11**

Inicia na Localidade do Alto Molina na propriedade do Sr. Luiz Zenatti, incluindo Condomínio do PAC II .Segue divisa pelo Rio Lajeado Molina até propriedade do Sr. Eugênio Feyh. Segue divisa pelo Rio Lajeado Molina até os Fundos da propriedade do Sr. Wilson Servat e loteamentos Urbanos no Bairro Gloria. Segue divisa com a Rua Antônio Gonçalves de Oliveira, próximo da Cabana e Lotes Urbanos e Rurais até a residência do Sr. Guilherme Granfunder, na Linha Cascatinha. Lajeado Três Passos até o Rio Turvo, subindo a Rua Albino Roesler lado par e ímpar até a propriedade do Sr. Emerson Silveira.